RESOLUÇÃO Nº CM-014/86

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIVINÓPLIS A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG – A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO, PROGRAMA MINAS-LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Divinópolis, autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG - , "CARTA-ACORDO", referência DO/CO3-CTE/263/86, para execução de obras de eletrificação no Município.

ARTIGO 2º - As obras a serem executadas são compostas da colocação de 430 (quatrocentos e trinta), postes e extensão de rede de energia com benefício para moradores de 22 (vinte e dois), bairros e 03 (três), comunidades do meio rural.

ARTIGO 3º - Fica o Executivo Municipal de Divinópolis autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cz$-55.711,87 (cinqüenta e cinco mil, setecentos e onze cruzados e oitenta e sete centavos), pagável à vista e Cz$501.406,88 (quinhentos e um mil, quatrocentos e seis cruzados, e oitenta e oito centavos), pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cz$-41.783,90 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e três cruzados e noventa centavos), vencíveis a partir de 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada, para execução dos serviços nela descriminados, mediante utilização da arrecadação de cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias – ICM.

PARÁGRAFO ÚNICO: À Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG – caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

ARTIGO 4º - Fica a “Carta-Acordo” referência DO/CO3-CTE/263/86, fazendo parte integrante da presente Resolução.

ARTIGO 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Presidente – Jose Constantino sobrinho

Divinópolis, 20 de maio de 1986.

Projeto de Resolução nº CM-014/86
Publicação: JORNAL AGORA – nº 3.005
Data da Publicação: 23/05/86